# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas



ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE ATIBAIA

# REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

# José Roberto Lopes Barreto

BERVENTUÁRIO

MICROFILME Nº 06.612-R.3.006.

ção dos Setores Eco		mento pela Biodiver: .S.E.	
	•	•	
			***
	AUTUA	ÇÃO	
		-	
4	1 1 0	do março .	do amo de
Aos dezoito	deas do mes o	To	do ano de
/a cinco	, nesta cidade	do Atibaia, do Esta	do de São Paulo,
			/
República Federativa	do Brasil, nesta Serr	entia, autuo o requer	imento e documen-
,		1/1/1/1	
s			m
	, , , , , 9	Mandall Mari	Mendonca, escre-
para constar faço e su	bsorevo esta autuação. G		THE MANAGEMENT OF THE PARTY OF
ente autorizado, su	oscrevi e assipo		
CHEC THEFT	///	10//	CERTIDÃO DE
1002	: /		ATIBAIA FLS:

REGISTRO CTVIL DAS PESSOAS JÜRJDICAS Atibaia - SP

MICROFILME 06.612

18/mar/2005

Umo. Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Atibaia.

ANTONIO SERGIO CASTILHO, brasileiro, solteiro, técnico apícola, portador da cédula de identidade RG. nº 21.691.103-5 SSP/SP. e do CNPF. nº 343.794.952-72, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO SERRA DO ITAPETINGA MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS SETORES ECOLÓGICO, estabelecida à Rua José Pires, nº 265, sala 03, Centro, Atibaia/SP., venho pelo presente requerer a V.Sa, o REGISTRO da associação acima denominada na forma da lei.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Atibaia, 15 de março de 2.005.

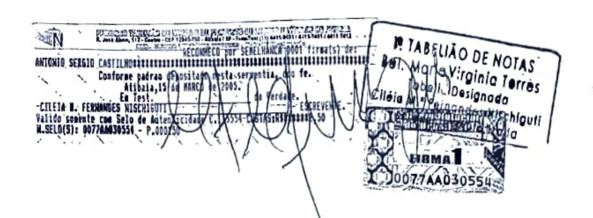
83102.

ANTONIO SERGIO CARTILHO

CERTIDÃO RTO (ROS)

ATA DA ASSEMBLEIA GERL CONSTITUIÇÃO DA **ASSOCIAÇÃO** SERRA DO ITAPETINGA, MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZÇÃO DOS SETORES **ECOLÓGICOS** 

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, as treze horas, na. Rua José Pires, nº 265, sala 3, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação, os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO SERRA DO ITAPETINGA, MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZÇÃO DOS SETORES ECOLÓGICOS (S.I.M.BI.O.S.E). Escolheu-se por aclamação para presidência dos trabalhos o Sr Antonio Sérgio Castilho, brasileiro, solteiro, técnico apícola, portador do RG nº 21.691.103-5 e do CPF nº 343.794.952-72, residente e domiciliado na cidade de Atibaia-SP, sito a Av. Juca Pecanha, nº 1.604, Jd. Nirvana, que convidou a mim, Ricardo Arantes de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 21.842.849-2 e do CPF nº 272.924.838-28, residente e domiciliado na cidade de Atibaia-SP, sito a Av. Jerônimo de Camargo, nº 1.894, Vila Carvalho, para secretariar a sessão. Em seguida o presidente declarou instalada a assembléia, informando que esta tem por objetivo: a) discutir e votar o estatuto social; b) deliberar acerca da constituição e fundação da Associação; c) nomear a primeira diretoria; d) nomear o primeiro conselho fiscal; e e) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Associação. Iniciando-se os trabalhos, o presidente procedeu a leitura do projeto de estatuto social da Associação, do qual se distribuiram cópias entre os presentes. Tendo sido lido o projeto, foi ele posto em discussão, votado e aprovado pela totalidade dos presentes, que o assinaram em três vias. Verificando então que havia sido observadas as formalidades legais, e com a concordância da totalidade dos presentes, declarou o presidente constituída a Associação, que se denominará ASSOCIAÇÃO SERRA DO ITAPETINGA, MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE ORGANIZÇÃO DOS SETORES ECOLOGICOS. (S.I.M.BI.O.S.E.) e que será regida pelo estatuto ora aprovado. Em seguida, procedeu-se à eleição da primeira Diretoria da Associação; e, na forma do Art. 16 do Estatuto Social, foi eleito Diretor Presidente da associação o Sr. Antonio Sérgio Castilho, brasileiro, solteiro, técnico apícola, portador do RG nº 21.691.103-5 e do CPF nº 343.794.952-72, residente e domiciliado na cidade de Atibaia-SP, sito a Av. Juca Peçanha, nº 1.604, Jd. Nirvana; como Diretor Vice-Presidente da Associação o Sr. Ricardo Arantes de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 21.842.849-2 e do CPF 272.924.838-28, residente e domiciliado na cidade de Atibaia-SP, sito a Av. Jerônimo de Camargo, nº 1.894, Vila Carvalho; e como Diretor Administrativo-financeiro, o Sr. Marcelo Eduardo Manoel e Silva, brasileiro, solteiro, técnico hoteleiro, portador do RG nº 32.266.415-9 e do CPF nº 312.338.898-00, residente e domiciliado nesta cidade de Atibaia-SP, sito a Rua Professora Aracy Bueno Conti, nº 318, Alvinópolis, todos para mandato de três anos. Os Diretores eleitos declaram não estar incursos em nenhum crime que os impeça de exercer as funções para as quais foram eleitos e são investidos nos seus cargos imediatamente para exercerem suas funções e atribuições, que se iniciam nessa data. Passando, então, ao assunto seguinte da ordem do dia, foram eleitos para compor o primeiro Conselho Fiscal da Associação, por unanimidade entre os presentes o Sr Adolfo Quirino Borges Filho, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 34.324.545-0 e do CPF nº 347.800.738-04, residente e domiciliado nesta cidade de Atibaia-SP, sito a Rua Visconde do Rio Branco, nº 105, Centro; e o Sr Celso Silva Pesqueira Filho, brasileiro, solteiro, geógrafo, portador do RG nº 22.469.137-5 e do CPF nº 285.217.028-09 residente e domiciliado nesta cidade de Atiabia-SP sito a Rua Nagib Sales, nº 169, Vila Sales e como seus respectivos suplentes, a Sra. Carolina Molina Borghi, brasileira, solteira, turismóloga, portadora do RG nº 30.191.500-3 e CPF nº 286.711.448-95, residente e domiciliada nesta cidade de Atiabia-SP sito a Avenida Santana, nº 334, Jd. Floresta e o Sr Ricieri Artur Malvasi, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 27.163.149-1 e do CPF nº 321.324.368-00, residente e



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

domiciliado nesta cidade de Atibaia-SP, sito a Rua Daniel Peçanha Moraes, nº 260, Vila Santista. Finalmente deliberou a Assembléia determinar à administração da Associação que promova todos os atos necessários à sua legalização notadamente o arquivamento de seus atos constitutivos. E nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes que em seguida a assinam os diretores em três vias de igual teor e forma. Fazem parte integrante desta ata os seguintes documentos: 1) lista de associados presentes na assembléia geral de constituição; e 2) projeto do estatuto Social da Associação, assinado por toda Diretoria.

Atibaia, 12 de março de 2.005.

Antonio Sérgio Castilho Diretor Presidente

RG nº 21.691.103-5 CPF nº 343.794.952-72 Ricardo Afantes de Oliveira Diretor Vice-presidente RG nº 21.842.849-2

CPF nº 272.924.383-28

Marcelo Eduardo Manoel e Silva Diretor Administrativo-financeiro

RG n° 32.266.415-9 CPF n° 312.338.898-00 P. TABELIÃO DE NOTAS

Rel Maria Virginia Terres

Mischiguti

RICARDO ARANTES DE DLIVEIRA, ANTONIO SERSIO CASTILHO E MARCELO EDUARIO MAND
SILVARITATITUTATI

CERTIDÃO RTO/RCPJ ATICALA FLS: 054

# S.I.M.BI.O.S.E. – Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organizações dos Setores Ecológicos.

## RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES

Antonio Sérgio Castilho, brasileiro, solteiro, técnico apícola, portador do RG nº 21.691.103-5 e do CPF nº 343.794.952-72, residente e domiciliado a Av. Juca Peçanha, nº 1.604, Jd. Nirvana, Atibaia-SP, CEP 12940-000.

Gisele Aparecida Carrilho de Moraes, brasileira, solteira, estudante, RG nº 28.932.321-6, CPF 267.877.498-80, residente a Rua Casimiro de Abreu, nº 546, Jd Cerejeiras, Atibaia-SP, CEP 12951-170.

Humberto Zontini Malheiros, brasileiro, solteiro, biólogo, RG nº 33.664.072-9, CPF 299.343.218-40, residente a Rua Araraquara, nº 178, Jd Paulista, Atibaia-SP, CEP 12947-400.

Adalberto de Paulo Nascimento, brasileiro, solteiro, eletricista, RG 28.593.518-5, CPF 268.032.698-92, Rua Thomé Franco nº 326 Centro, Atibaia-SP, CEP 12940-680.

Ricardo Arantes de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 21.842.849-2 e do CPF nº 272.924.838-28, residente a Av. Jerônimo de Camargo, nº 1.894, Vila Carvalho, Atibaia-SP, CEP 12940-000.

Marcelo Eduardo Manoel e Silva, brasileiro, solteiro, técnico hoteleiro, portador do RG nº 32.266.415-9 e do CPF nº 312.338.898-00, a Rua Professora Aracy Bueno Conti, nº 318, Alvinópolis, Atibaia-SP, CEP 12940-000.

Adolfo Quirino Borges Filho, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 34.324.545-0 e do CPF nº 347.800.738-04, residente a Rua Visconde do Rio Branco, nº 105, Centro, Atibaia-SP, CEP 12940-000.

Celso Silva Pesqueira Filho, brasileiro, solteiro, geógrafo, portador do RG nº 22.469.137-5 e do CPF nº 285.217.028-09 residente a Rua Nagib Sales, nº 169, Vila Sales, Atibaia-SP, CEP 12940-000.

Carolina Molina Borghi, brasileira, solteira, turismóloga, portadora do RG nº 30.191.500-3 e CPF nº 286.711.448-95, residente a Avenida Santana, nº 334, Jd. Floresta, Atibaia-SP, CEP 12940-000.

Ricieri Artur Malvasi, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 27.163.149-1 e do CPF nº 321.324.368-00, residente a Rua Daniel Peçanha Moraes, nº 260, Vila Santista, Atibaia-SP, CEP 12940-000.

Rua José Pires, nº 265, sala 3, Centro, Atibaia-SP, CEP 12940-650

A)

ATTENDAD REDIRECT

# REGISTRO CIVII, DAS PESSOAS JURÍDICAS Atíceia - SP

# S.I.M.BI.O.S.E. – Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organizações dos Setores Ecológicos.

Paulo Pires de Camargo, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG nº 23.053.238, CPF nº 163.152.588-32, residente a Rua 21 de abril, nº 87, Vila Rica, Atibaia-SP, CEP 12940-001.

Giovani Leonardo Sacco, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 18.677,366-3, CPF nº 156.564.888-96, residente a Av. Professora Sonia Peres, nº 424, Vila Giglio, Atibaia-SP, CEP 12946-250.

Paulo Artur Malvasi, brasileiro, solteiro, antropólogo/professor universitário, RG nº 27.163.150-8 e do CPF 265.465.058-86 residente a Rua Daniel Peçanha Moraes, nº 260, Vila Santista, Atibaia-SP, CEP 12940-00,0.

José Eduardo Abrahão, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 32.222.066-X, CPF nº 285.250.688-29, residente a Rua Alcebiades Chicaroni, 231- Alvinópolis - Atibaia-SP, CEP 12943-380

Arttonio Sérgio Castilho

Diretor Presidente

RG 21.691.103-5

Rua José Pires, nº 265, sala 3, Centro, Atibaia-SP, CEP 12940-650

A TENENT ET

# SERRA DO ITAPETINGA MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS SETORES ECOLÓGICOS.

## ATO CONSTITUTIVO

# CAPÍTULO I:

# Da denominação, sede, fins e duração,

- Art.1 A ASSOCIAÇÃO SERRA DO ITAPETINGA MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS ECOLÓGICOS (S.I.M.BI.O.S.E.) é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede na cidade e Comarca de Atibaia, sito a Rua José Pires, sala 3, nº 265, Centro, CEP 12940-650.
- Art.2 A ONG Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos terá os seguintes objetivos sociais:
- Defender e proteger o meio ambiente, os recursos naturais e a biodiversidade da área discriminada na resolução n.º 14 de 6 de Julho de 1983 da Secretária da Cultura do Estado de São Paulo e que trata do tombamento da Serra do Itapetinga, no Município de Atibaia, bem como nas áreas circunvizinhas cujos problemas possam atingi-las ou afetá-las de forma direta ou indireta.
- IL Requerer e incentivar os Poderes Públicos legitimamente constituidos a adoção rie políticas e ações voltadas à preservação e recuperação da área
- Requerer e incentivar os proprietários das áreas inseridas no poligono III. tombado a adoção de providências voltadas à preservação e recuperação do meio ambiente da área tombada.
- IV. Elaborar projetos e encaminhá-los às iniciativas pública e privada, visando à obtenção de recursos voltados à preservação e recuperação da área tombada
- Elaborar projetos que visem a atender aos direitos estabelecidos no estatuto da criança e do adolescente através da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população.
- VI. Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento ecologicamente correto, socialmente justo e economicamente viável.
- VII. Elaborar plano de manejo para Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) ou qualquer outra espécie de Unidade de Conservação (UC) situada na Serra do Itapetinga.
- VIII. Elaborar projetos visando o cumprimento da Resolução 32/1.998 da SMA/SP.

NO DO

CETT S O REDIRED

- IX. Estabelecer convênios, contratos ou parcerias com terceiros com o fim de promover e executar os projetos aprovados nos termos do estatuto;
- X. - Executar e administrar os projetos aprovados nos termos do estatuto;
- Representar judicial ou extrajudicialmente seus associados na defesa dos interesses e objetivos propostos nesse estatuto;
- XII. Promover o voluntariado.
- XIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Parágrafo Único. A Associação não distribui, entre seus associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplica seus recursos, suas rendas e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e da eficiência e não fará qualquer descriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único. Para cumprir suas finalidades, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos fisicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou econômicos e a órgãos de setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º -A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Parágrafo único - As Ordens Normativas têm efeitos difusos, atingindo todos os associados, já as Ordens Executivas têm efeitos em grupos específicos de participações dentre os associados, porém ambas devem ser divulgadas a todos os associados.

Art. 5° -Afim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

#### CAPÍTULO II:

#### DOS ASSOCIADOS

- Art.6º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:
- A. Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se integralmente com suas finalidades:

A ST

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

- B. <u>Associados efetivos</u>: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada exclusivamente pela unanimidade dos Associados Fundadores;
- C. <u>Associados Colaboradores</u>: pessoas fisicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, a partir de indicação realizada exclusivamente pela unanimidade dos Associados Fundadores, solicitem o seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, passem a contribuir de alguma maneira com a Associação.

Parágrafo Único. Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações e encargos da Associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

- Art.7 São direitos dos Associados, independente da categoria, quites com suas obrigações sociais:
- I votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II participar e tomar parte, com direito a voz, nas Assembléias Gerais;
- III praticar todo e qualquer ato voltado a consecução dos objetivos sociais da associação;
- IV desfrutar das conquistas da associação, resguardada a sua posição participativa dentro da associação.
- Art.8 São deveres de todos os associados, independente da categoria a qual pertençam:
- I cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria
- III zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação
- Art.9 A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:
- I apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II concordar com o presente estatuto, e expressar sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV em caso de associado colaborador, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- Art.10 E direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.
- Art. 11 A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;
- I Grave violação do estatuto;
- II Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV Desvio dos bons costumes;

A CONTRACTOR

ERTIDAE RIDAGO

V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI - Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

a - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo Único- A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

# CAPÍTULO III:

# DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art.12 - Associação é composta pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho fiscal.

Parágrafo Unico. - A Associação remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva, mediante aprovação da Assembléia Geral; e aqueles que lhe prestam serviços específicos e profissionais especializados, respeitando, em qualquer caso, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, mediante aprovação da Diretoria.

#### Da Assembléia Geral

- Art.13 Os associados reunir-se-ão em Assembléia Geral ordinariamente uma vez a cada quarenta e cinco dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e competência as disposições do presente estatuto social.
- §1º As convocações extraordinárias das Assembléias Gerais serão efetuados pelo Presidente Diretor da Associação, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de provê-la.
- §2º A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência. avisos estes que poderão ser dispensados com a presença de todos os associados.
- §3º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.
- §4º A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Associação, ou na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, que deverá convidar um dos associados presentes para atuar como secretário.
- Art.14 A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Associação e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Unico. Competirá privativamente à Assembléia Geral:

CERTIDÃO REDERCO

H B

I - reformar o estatuto social;

 II – eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Associação;

III – criar cargos remunerados e determinar sua conduta perante a Associação;

 IV - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço e as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

V – suspender o exercício dos direitos dos associados;

VI – deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Associação sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas.

VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; e

VIII - aprovar Regimento Interno.;

Art.15 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo um voto a cada associado.

Parágrafo Único. Para deliberações referentes às alterações estatutárias, destituições de administradores e dissolução da Associação, será exigido o voto de dois terços dos presentes na assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

#### Da Diretoria

- Art.16 A Associação será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) diretores, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembléia Geral, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) designado Diretor Vice-Presidente, e 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro.
- §1º. O mandato dos Diretores tem duração de 3 (três) anos, permitida a reeleição ficando os Diretores dispensados de prestar calção em garantia de seus mandatos.
- §2º. No caso de vacância, a Assembléia Geral deverá se reunir em 30 (trinta) dias, contados da data em que o cargo foi declarado vago, para eleger um novo Diretor, que deverá completar o mandato do Diretor substituído.
- §3º. Cada um dos Diretores terá direito a um voto nas Reuniões de Diretoria, reuniões estas que ocorrerão sempre que necessário, mediante convocação do Diretor- Presidente.
- Art.17 Observadas as disposições deste Estatuto Social e do Regimento Interno da Associação, os Diretores serão investidos de todos os poderes de gerência e administração da Associação e poderão realizar quaisquer operações dentro do curso normal dos negócios e para os fins pretendidos pela Associação, incluindo sua representação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

B

B

ALTERNATIVE D

Parágrafo Unico. A Associação não concederá avais, fianças ou quaisquer outras garantias em beneficio de terceiros. A concessão de avais, fianças ou outras garantias pela Associação em transações estranhas ao objeto social ou para garantir obrigações de seus associados ou terceiros é expressamente proibida e será nula de pleno direito.

Art.18 - A Associação somente se vinculará mediante as assinaturas dos Diretores, da seguinte forma:

I - de quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou

 II – de qualquer Diretor agindo em conjunto com um bastante procurador da Associação, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração, ou

III - de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; ou

 IV – de qualquer Diretor ou procurador, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, agindo isoladamente, desde que perante órgãos e repartições públicas em atos que não impliquem qualquer responsabilidade financeira para Associação.

Art.19 - As procurações a serem emitidas pela Associação serão sempre outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo procurações para a representação da Associação em processos judiciais e administrativos, terão o prazo máximo de 1 (um) ano.

Art.20 - Sem prejuízo das atribuições individuais dos Diretores, definidas no Regimento interno da Associação, e as matérias abaixo relacionadas serão objeto de deliberação da Diretoria, dependendo sua aprovação do voto afirmativo de pelo menos 2 (dois) Diretores:

I – aquisição ou alienação de ativos da Associação;

1

II - a assunção de qualquer obrigação cujo valor seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

III - a celebração de qualquer contrato envolvendo, em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas, montante igual ou superior RS 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou cujo prazo seja superior a 1 (um) ano.

#### Do Conselho Fiscal

Art.21 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da Associação, e compor-se-á de 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os associados.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente. até o seu término

H De

## Art.22 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I Fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II- representar para a Assembléia Geral sobre qualquer irregularidade verificadas nas contas da administração;
- II opinar sobre a prestação de contas, o balanço e as demonstrações financeiras anuais da Diretoria, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a deliberação da assembléia geral;
- IV examinar os livros de escrituração da Associação, e
- V requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

# CAPÍTULO IV:

#### Do exercício social

- Art.23 O exercício social da Associação encerrar-se-á no dia 30 de abril de cada ano.
- Art.24 Ao final de cada exercício social serão levantados um balanco patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

# CAPÍTULOV:

#### Das Fontes de Recursos

- Art.25 Constituem fontes de recursos da Associação:
- I as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações recebimento de direitos autorais, bem como os rendimentos produzidos;
- III receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- IV rendimentos financeiros e outras rendas eventuais; e

Art.26 - O patrimônio social será constituído:

- I de subvenções, donativos e contribuições dos associados;
- II dos bens móveis e imóveis que a Associação possua ou vier a possuir; e
- III de quaisquer outros valores adventícios.
- Art.27 No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos temos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.
- Art.28 Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recurso públicos durante o periodo que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoas jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

#### Capítulo VII

#### Da Prestação de Contas

- Art.29 A prestação de contas da Associação observará no mínimo:
- I os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- II a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

TERTIDÃO RTD/RCPI ATICNA PLS: 15 #

VEGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ALIBBIA - SP
MORCHIVE
06.612 18/mar/2005

#### Capitulo VIII

#### Das Disposições Gerais

- Art. 30 A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 31 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, na forma do Parágrafo único do Art. 15, sendo que as alterações entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.
- Art. 32-A Associação adotará praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação dos processos decisórios.
- Art. 33 Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou beneficios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
- Art. 34 A Associação regulamentará, por meio de Ordem Normativa, a criação e manutenção do conselho técnico multidisciplinar.
- Art. 35 -Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.
- Art. 36 São nulas, de pleno direito, quaisquer disposições que, no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrariem ou ferirem a Constituição da República Federativa do Brasil, ou qualquer outro dispositivo legal pertinente.

Art. 37º - Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Antonio Sérgio Castilho

Diretor Presidente

RG nº 21.691.103-5

CPF nº 343.794.952-72

Ricardo Aranjes de Oliveira Diretor Vice-presidente RG n° 21.842.849-2

CPF nº 272.924.838-28

Marcelo Eduardo Manoel e Silva Diretor Administrativo-financeiro

RG nº 32.266.41/5-9

CPF nº 312,338.898-00

de Oliveira

Advogado

OAB/SP 210.244

CERTIDÃO REDVICEN ATTEMATIST

# OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ATIBAIA – SÃO PAULO RUA BENEDITO ALMEIDA BUENO N.º 457 - F. (11) 4412-8911 CEP. 12940-660 - ATIBAIA – SÃO PAULO SERVENTUÁRIO: JOSÉ ROBERTO LOPES BARRETO

1/16

MICROFILME N.º 06.612 - R.3.006.

ASSOCIAÇÃO SERRA DO ITAPETINGA MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS SETORES ECOLÓGICOS (S.I.M.BI.O.S.E.)

REQUERIMENTO DE: ANTONIO SÉRGIO CASTILHO.

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, que nesta data foi conferida à entidade civil com a denominação acima a personalidade jurídica nos termos dos artigos 45 e 46 do Código Civil e na forma dos artigos 114 e 119 da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, em virtude do registro de seu instrumento de constituição.

Atibaia, 18 de margo de 2005.

Gerson/Cayallini Mendonça Esorevente Autorizado

CERTIDÃO RTD/RCPI
ATIBAIA FLS: 18



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurioles.
Rue Benedito A. Buglio, 157; Abbello 10
Tel.: 4412-8911 - CEP 119-919-919
Emolumentos 16,72 Procopayo e Registrate fresta data em
Estado 4,76 Verofuter se N. 05/612
Ipesp 3,51
Reg Civil 0,95 Albalio 18/marco/2005
T. Justica 758
Total 5.75 Sergior Cavallini Mendonça
Recolhidos por guise Escrevente Autorizado

9 31.1



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

Rua Castro Fafe, 255, 2" andar, sala 06 - Centro - Atibaia/SP - CEP: 12.940-440 - (11) 4414-5550 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO - Oficial

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

# **CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, A(S) PRESENTE(S) CÓPIA(S), EXTRAÍDA(S) POR PROCESSO REPROGRÁFICO, RUBRICADA(S) E NUMERADA(S) DE 01 ATÉ 19, ESTÁ(ÃO) EM CONFORMIDADE COM A(S) ORIGINAL(IS) CONSTANTE(S) DOS AUTOS DE REGISTRO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DO(A) ASSOCIAÇÃO DENOMINADO(A) "ASSOCIAÇÃO SERRA DO ITAPETINGA MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS SETORES ECOLÓGICOS - SIOMBIOSE, CNPJ: 07.291.769/0001-55, REGISTRADO(A) NESTA SERVENTIA NO LIVRO A, SOB Nº 6612, MICROFILME, EM 18 DE MARÇO DE 2005.\*

\*\*CERTIFICO FINALMENTE\* QUE, A(S) PRESENTE(S) CÓPIA(S) REFERE(M)-SE AO(À) INTEIRO TEOR DO ATO ESPECIFICO DO MICROFILME, EXISTINDO OUTROS ATOS À MARGEM DO REGISTRO, CUJOS NÚMEROS SEGUEM:\*\*\*

Microfilme	Data do Registro
6.612	18/03/2005
9.163	05/03/2008
9.507	07/07/2008
10.141	03/04/2009
10.912	04/03/2010
11.149	12/05/2010
13.670	04/01/2013
24.278	25/05/2015
24.279	25/05/2015
25.840	09/01/2017
26.041	28/03/2017

26.042	28/03/2017
26.245	17/05/2017
26.246	17/05/2017
28.193	19/03/2019
29.014	08/11/2019
30.209	29/03/2021
30.239	30/03/2021
30.282	05/04/2021
30.282 32.715	05/04/2021 29/05/2023
32.715	29/05/2023
32.715 32.716	29/05/2023 29/05/2023

A PRESENTE CERTIDÃO FOI EXTRAÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 19 § 1º DA LEI 6.015/73. ATIBAIA, 14 DE OUTUBRO DE 2024. O ESCREVENTE AUTORIZADO,

WINDSOR RODRIGUES DE LIMA

Valor cobrado p/ certidão:

Ao Oficial: R\$ 50,99; Ao Estado: R\$ 14,59; Ao SEFAZ: R\$ 10,13; Ao T. Justiça: R\$ 3,58; Ao Sinoreg: R\$ 2,74; Ao MP: R\$ 2,53; ISS: R\$ 1,01; TOTAL: R\$ 85,57. Pedido 3397. Selo digital 1204854CESL000025589IR249.

SERTIGAD RIDIAGO